



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 112/2021

Aprova o Incremento do Piso de Média e Alta Complexidade - MAC, via Emenda Parlamentar para a Secretaria de Estado da Saúde, CNES 5589711, no município de Aracaju/Se.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

Considerando a Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando a CI nº 8245/2021 - DIPLAN/SES/SE, de 02 de agosto de 2021;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 23 de agosto de 2021.

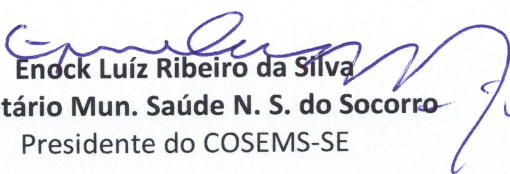
DELIBERA

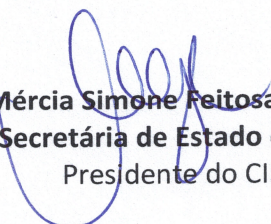


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

APROVAR o Incremento de Média e Alta Complexidade - MAC para a Secretaria de Estado da Saúde, CNES nº 5589711, através de emenda cadastrada pelo FES/SES/Se junto ao Ministério da Saúde sob o nº 36000.3956772/02-100, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 71270009 no valor de **R\$ 5.885.299,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais)**, no município de Aracaju/SE.

Aracaju, 27 de agosto de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE